

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 103/2022

Dê-se ao artigo 18 do Projeto de Lei n.º 103/2022 a seguinte redação, suprimindo o respectivo parágrafo único:

*“Art. 18 A alienação dos imóveis de que trata esta Lei terá os valores e condições de pagamento estabelecidas em decreto, devendo parcelar o pagamento em 15 (quinze) anos, bem como aplicar o desconto de 50% nos casos de pagamento à vista.”
(NR)*

Unai (MG), 6 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
PSD

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva esclarecer que a forma de pagamento para aquisição dos lotes, nos moldes do Projeto de Lei, será parcelada em 15(quinze) anos e o desconto de 50% será aplicado no caso de pagamento à vista, já que se trata de alienação de lotes às pessoas de baixa renda com finalidade social e cujos valores terão caráter social, como dito pelo próprio autor da matéria, na mensagem em que enviou as emendas n.º 3 e 4 do PL.

A emenda sugerida à alienação estabelecida no PL é de fundamental importância para viabilizar o projeto pessoal de aquisição da casa própria às pessoas de baixa renda que geralmente não tem condições financeiras de adquirirem imóvel se não for de forma parcelada.

Assim, em razão da finalidade do Projeto de Lei ser totalmente social, espera-se o apoio dos pares para aprovação da referida emenda.

Unaí (MG), 6 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
PSD

VEREADORA DORINHA MELGAÇO
UNIÃO BRASIL